



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 1625 de 05/09/97
Juliano

LEI N° 1.643

Data: 04 de setembro de 1997.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal contratar servidores por prazo determinado.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, servidores para as seguintes funções: 01 (um) Topógrafo, 01 (um) Fiscal de Edificações, 02 (dois) Engenheiros Agrônomos, 01 (um) Médico Veterinário, 02 (dois) Técnicos Agrícolas, 10 (dez) Fiscais de Tributos, e um Desenhista, tudo de conformidade com a Lei nº 1.613, de 16 de março de 1997.

Art. 2º - As contratações de que trata esta Lei foram precedidas de Teste Seletivo, através do Edital de Teste Seletivo nº 001/97, e os contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho FGTS, com a remuneração prevista para cargos com idênticas funções na Tabela de Vencimentos do Quadro do Pessoal Próprio constante da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, no nível básico nela previsto.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 04 de setembro de 1997.

Alceni Guerra
Alceni Guerra

PREFEITO MUNICIPAL